



COMISSÃO ESPECIAL DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 871, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

Institui o Programa Especial para Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade, o Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade, o Bônus de Desempenho Institucional por Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade do Monitoramento Operacional de Benefícios e o Bônus de Desempenho Institucional por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade, e dá outras providências.



CD/19559.58159-29

EMENDA SUPRESSIVA N.º _____

Suprima-se o art. 24 da Medida Provisória 871, de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é suprimir as novas regras do processo de revisão das aposentadorias, pensões e auxílios previdenciários, porque presentes procedimentos e modos operacionais que violam o devido processo legal administrativo e a ampla defesa, abusando do direito de suspender/cancelar pagamentos de benefícios.

Ora, o art. 24 da MP estabelece novas regras de recadastramento de pensionistas e beneficiados, atualização de cadastro, e comprovação de que o cidadão está vivo, sob pena de suspensão e/ou cancelamento do pagamento de modo imediato (art. 24 e ss da MP, alterando Lei 8.212/1991 – art. 69). São casos de:

- a) prioridade de aspectos de registro e cadastro em detrimento do direito e finalidade dos benefícios do INSS;
- b) inversão do encargo da notificação prevista no devido



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputada Fernanda Melchionna – PSOL/RS

processo legal e ampla defesa, para registro na instituição financeira (provavelmente CEF);

c) criação do instrumento suspensão/bloqueio, em prioridade ao interesse secundário da Administração em detrimento do direito e finalidade dos benefícios do INSS;

d) conflitos e ampliações desproporcionais entre normas que definem hipóteses de suspensão dos benefícios do INSS, gerando mitigação ao direito de acesso ao benefício.

Solicitamos apoio do relator e Pares para aprovação desta Emenda.

Sala das comissões, em 07 de fevereiro de 2019.

Deputada FERNANDA MELCHIONNA
PSOL/RS



CD/19559.58159-29